



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão 10/2016 – Pedido 116/2016

No dia 18 de novembro de 2016, A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Paulo Roberto Ritter, nos termos das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e do Decreto n.º 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial por SRP nº 10/2016, pelas empresas: PPL Comércio e Serviços de Informática Ltda., inscrita no CNPJ 09.200.360/0001-01, representada por Gabriel Consul Ferreira, RG: 4081775712 CPF 007.830.140-82 com endereço na Rua Laudelino Freire n.º 567 bairro Sarandi na cidade de Porto Alegre/RS; e Lexbemark Com. Ltda. CNPJ 03.328.413/0001-98, com endereço na Av. Protásio Alves, 3161/607, Petrópolis, Porto Alegre/RS, 90410-0003, representante legal Pedro Piccoli Soares, RG: 4095658805 e CPF 822.133.560-68, neste ato representada por Alexsandro dos Santos, RG: 2065546364 e CPF 629.046.120-68; Maratti Comercial Ltda., inscrita no CNPJ 05.025.540/0001-43, com endereço na Dr. Montauray 467/01 centro na cidade de Flores da Cunha/RS, representada pelo sócio Marcelo Marin, RG: 2057994093 e CPF: 526.200.930-15; TB Suprimentos para Informática Ltda., inscrita no CNPJ 24.291.879/0001-36, representada por seu sócio gerente Volnei Kruger, RG: 3067962237 e CPF: 997.140.860-00 e André Borin Beretta, RG: 1016071316 e CPF: 361.066.740-00; Verlin & Piontkoski Ltda., inscrita no CNPJ 10.894.828/0001-94 com endereço na Rua Lino Colussi 123/02 na cidade de Bento Gonçalves/RS representada neste ato por Pablo Gurkevicz, RG: 1094213954 e CPF: 029.326.430-96; lavra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAUSULA 1ª – CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 10/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 10/2016, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA 2ª- DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES

Item	Descrição	Quantidade estimativa Anual	Preço Unitário	Fornecedor
1	Cartucho de toner laserjet preto 305A original HP (CE410A). Garantia: 12 meses	70	420,00	PPL Comércio e Serviços de Informática LTda
2	Cartucho de toner laserjet ciano HP 305A original HP (CE411A). Garantia: 12 meses	60	645,00	Maratti Comercial Ltda
3	Cartucho de toner laserjet amarelo 305A original HP (CE412A). Garantia 12 meses	60	645,00	Maratti Comercial Ltda
4	Cartucho toner laserjet magenta 305A original HP (CE413A) Garantia: 12 meses	60	645,00	Maratti Comercial Ltda
5	Cartucho de toner preto Xerox original para impressora Xerox Workcenter 7830 (Black toner Cartridge Sold DMO - Referencia 006R01517) Garantia: 12 meses	50	435,00	Maratti Comercial Ltda
6	Cartucho de toner amarelo Xerox original para impressora Xerox Workcenter 7830 (Yellow Toner Cartridge Sold DMO - Referência006R01518) Garantia: 12 meses	50	535,00	Maratti Comercial Ltda
7	Cartucho de toner magenta Xerox original para impressora Xerox Workcenter 7830 (Magenta Toner Cartridge Sold DMO Referência 006R01519) Garantia: 12 meses	50	535,00	Maratti Comercial Ltda

Rua Ipiranga, 123 - Centro - Canoas - RS - CEP 92010-290 - Fone 51 3462.4800

www.camaracanoas.rs.gov.br

Marlene Bianchini



Câmara Municipal de Canoas

8	Cartucho de toner ciano Xerox original para Xerox Workcenter 7830 (Cyan Toner Cartridge Sold DMO Referência 006R01520).	50	535,00	Maratti Comercial Ltda
9	Unidade de imagem Xerox original para impressora Xerox Workcenter 7830 (cartucho de impressão capacidade 125.000 páginas - Referência 013R00662)	6	1.500,00	Maratti Comercial Ltda
10	Cartucho de resíduos Xerox original para impressora Xerox Workcenter 7830 (capacidade 43 mil páginas - Referência 008R13061) Garantia: 12 meses	10	293,00	Maratti Comercial Ltda
11	Cartucho de toner LaserJet preto HP 78ª original (CE278A) Garantia: 12 meses	400	339,00	Lexbemark Comércio Ltda
12	Ribbon resina (110mmx74xx) para impressoras de etiquetas Elgin L42 para código de barras. Garantia 12 meses	30	19,50	TB Suprimentos para informática Ltda
13	Computador All In One Sistema Operacional: Windows 10 Pro, de 64-bits - em Português (Brasil) Monitor: Tela LED HD+ (1600 x 900) de 19.5 polegadas, com antirreflexo Processador: 6ª geração do Processador Intel Core i3-6100U (2.3 GHz, Cache de 3MB, com Intel HD Graphics 520) Microsoft Office: Microsoft Office Home & Student 2016	34	3.900,00	Verlin & Pointkoski Ltda



Câmara Municipal de Canoas

Word, Excel, PowerPoint e OneNote) ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Disco Rígido: Disco rígido mínimo de 500GB (5400 RPM)

Memória: Memória 4GB, Single Channel DDR3, 1600MHz (1 X 4GB)

Teclado: Teclado Multimídia sem fio - em Português (Brasil)

Mouse: Mouse sem fio

Módulo FGA: 1605_900_BRZ/1701_900_BRZ/BTO

Placa de Vídeo: Placa de video integrada Intel HD Graphics

Driver wireless: Driver Wireless WiFi 802.11b/g/n + Bluetooth 4.0

Portas: USB: duas portas 2.0 e duas portas 3.0; um Conector para fones de ouvido e microfone (UAI); 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000); um Conector para cabo de alimentação

Câmera: Webcam integrada de alta definição

Unidade Óptica: Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD-RW 8x)

Alimentação: fonte de alimentação de 45 Watts; 100 - 240 Volts AC - Bivolt; Frequência de 50-60Hz; Corrente de entrada (máxima): 1,3



Câmara Municipal de Canoas

Wireless: Placa de rede Wireless 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 + Ethernet (10/100/1000 - RJ45) Suporte: pedestal Alto-falantes: alto-falantes integrados Guia: Guia em Português (Brasil) Cor: preto Garantia: 36 meses	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
--	-----------------------------	--	--

CLÁUSULA 3ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir 28 de novembro de 2016.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara de Vereadores de Canoas/RS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1 A entrega dos produtos em conformidade com o objeto descrito no edital deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho, no horário de expediente da Câmara Municipal.

4.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e negativas fiscais pertinentes.

4.4. No caso de rejeição, a licitante deverá providenciar a troca imediatamente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida ao item 16 do presente edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado, em até 20 dias úteis após a liquidação da nota fiscal, a qual deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, juntamente com os documentos: Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com

Rua Ipiranga, 123 - Centro - Canoas - RS - CEP 92010-290 - Fone 51 3462.4800
www.camaracanoas.rs.gov.br



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, discriminado todos os serviços prestados ou produtos entregues.

5.2. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, ou seja, manter todas as suas certidões atualizadas e prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

CLAUSULA 6ª- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1 Advertência escrita: Considerando a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

6.1.2 Multa:

a) Multa de até 50% (cinquenta por cento) por inexecução parcial do contrato;

b) Multa de 100% (cem por cento) por inexecução total do contrato.

c) Multa de 1% por dia de atraso na entrega dos itens solicitados, limitada a 30 dias, após a CONTRATADA poderá rescindir o contrato com a aplicação das penalidades cabíveis ao caso concreto,

6.2. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, pela inexecução parcial do contrato.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pela inexecução total do contrato.

6.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, bem como sujeito as multas previstas anteriormente aplicadas sobre o valor total do Contrato.

Márcia Franckowski



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.4 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

6.5- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1.1 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.1.2 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.1.3 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:

8.1.4 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

8.1.5 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

8.1.6. Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

8.1.7. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

8.2 A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente pregão até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o parágrafo 1º Art. 65 da lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.3. Constatada a culpa da empresa licitante poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula 7 do presente instrumento.

CLÁUSULA 9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

9.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.

9.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Cláusula 10 – DO GESTOR/FISCAL DA ATA/CONTRATO

10.1 A fiscalização/gestão da presente ata/contrato será acompanhada pelos servidores **Daniel Santana e Sandra Rejane Ferreira da Silva**, cujas atribuições compreendem:

10.1.1. Verificar as obrigações fiscais;

10.1.2. Autorizar pagamentos;

10.1.3. Documentar os eventuais descumprimentos contratuais;

10.4 Informar à CONTRATADA sobre a rejeição do (s) serviços (s);

10.5 Notificar à Contratada nos casos de irregularidades, observando os preceitos estabelecidos neste instrumento, principalmente em relação às obrigações e cláusulas de sanções.

10.6 O fiscal tem atribuição para exercer, em nome da Câmara Municipal de Canoas, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, que não extrapolem as previsões contratuais.

10.7 O fiscal terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução das atividades, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa contratada.

10.8. As relações entre a Câmara Municipal de Canoas e a empresa contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio da Fiscalização do gestor/fiscal que poderá autorizar outros servidores para contatar a contratada.

CLAUSULA 11 – DA GARANTIA

Prazo de validade dos produtos de acordo com informado na cláusula 2ª, as custas de deslocamento dos produtos quando do uso da garantia ocorrerá por conta da licitante.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

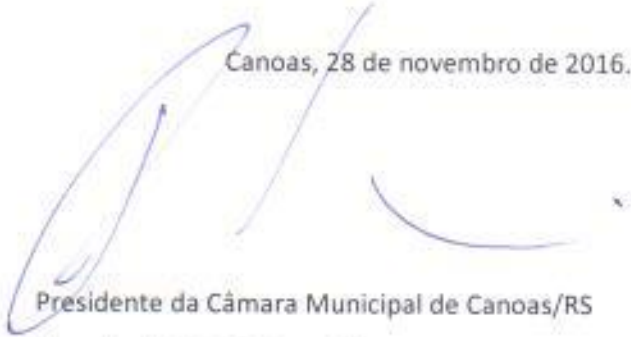
CLAUSULA 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Edital do Pregão 10/2016 e seus Anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

12.2 A presente Ata é assinada pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) e pelo Presidente da Câmara Municipal.

12.3. Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato.

Canoas, 28 de novembro de 2016.


Presidente da Câmara Municipal de Canoas/RS

Vereador Paulo Roberto Riter


PPL Comércio e Serviços de Informática Ltda.

Maratti Comercial Ltda.


Lexbemark Comércio Ltda.


TB Suprimentos para Informática Ltda.


Verlin & Pointkoski LTda

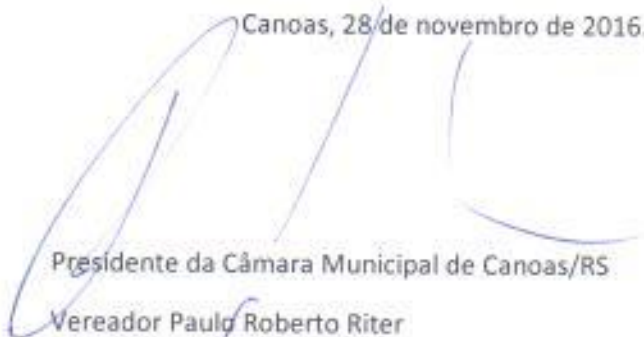
CLAUSULA 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Edital do Pregão 10/2016 e seus Anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

12.2 A presente Ata é assinada pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) e pelo Presidente da Câmara Municipal.

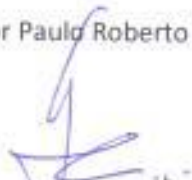
12.3. Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato.

Canoas, 28/de novembro de 2016.



Presidente da Câmara Municipal de Canoas/RS

Vereador Paulo Roberto Riter



PPL Comércio e Serviços de Informática Ltda.



Maratti Comercial Ltda.



Lexbemark Comércio Ltda.



TB Suprimentos para Informática Ltda.

Verlin & Pointkoski LTda